

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PORTARIA nº 10/2024

Súmula: Indeniza os servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso que tiveram licenças prêmio não gozadas, dando outras providencias.

O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar Nº 008/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como na Lei Complementar Municipal nº111/2022, a qual trata da licença prêmio por assiduidade, e:

Considerando a necessidade da manutenção das atividades desenvolvidas pelos servidores em questão, não sendo possível, no momento, o gozo da licença prêmio sem que haja prejuízo ao princípio administrativo da eficiência na Administração Pública;

Considerando que não há servidores investidos nos mesmos cargos, que possam desempenhar as mesmas atividades que os servidores em questão;

Considerando a possibilidade de indenização da licença prêmio por assiduidade para os servidores ativos, mediante previsão orçamentária e respeitados os limites com gasto de pessoal, cujo pagamento poderá ser em até 3 (três) parcelas, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº 111/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Converta-se em pecúnia a licença especial por assiduidade dos servidores:

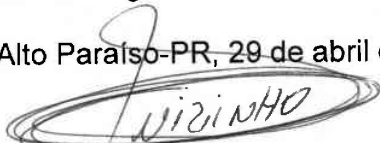
	Período aquisitivo
a) Marcia Milani Grangeiro Paganelli	01/09/2009 a 31/08/2014
b) Maykon Cristiano Jorge	21/12/2017 a 20/12/2022

Parágrafo único: O pagamento das indenizações relativas a licença prêmio não gozada, ocorrerá em parcela única no ano de 2024, havendo disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Com o recebimento da indenização prevista no artigo 1º, os servidores darão plena e rasa quitação relativa à licença prêmio por assiduidade referente ao períodos aquisitivo descrito no artigo primeiro desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Edifício da Câmara de Alto Paraíso-PR, 29 de abril de 2024.


Luiz Carlos de Araújo
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ILUSTRADO

Edição nº 13.010 Pág B-3

Data, 01/05/2024


SECRETARIA



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº.71/2023, decorrente de PREGÃO nº19/2023 de Contratação de empresa para fornecimento de mamatas, refeições self service e hospedagens, conforme anexo I do edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa VAGNER CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA 08281241918, inscrita no CNPJ sob nº. 30.915.728/0001-59, com sede no endereço RUA VEREADOR ELIAS VOLPATO, 120, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por VAGNER CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 12553434-1, portador do CPF sob nº 082.812.419-18, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
VAGNER CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA 08281241918
CNPJ:309.157.290-00159

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
RG:12553434-1
CPF:082.812.419-18
REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

DECRETO Nº 3223/2024
DATA: 30/04/2024
SÚMULA: Transfere o Feriado Municipal

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O feriado Municipal do dia 09/05/2024 (quinta-feira), em que se comemora o Aniversário do Município, excepcionalmente no corrente ano, fica transferido para o dia 10/05/2024 (sexta-feira), retornando as atividades normais no dia 14/05/2024.

Art. 2º. A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão escalar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços, ficando a critério dos titulares dos respectivos órgãos, instituírem plantões ou não, nos casos que julgarem necessários.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

Rua José Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA N.º 011/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOSE PATRICIO DE AMORIM, ocupante do Cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, contados a partir de 01 de maio de 2024, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA nº 10/2024

Súmula: Indeniza os servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso que tiveram licenças prêmios não gozadas, dando outras providências.

O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar Nº 008/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como na Lei Complementar Municipal nº111/2022, a qual trata da licença prêmio por assiduidade, e:

Considerando a necessidade da manutenção das atividades desenvolvidas pelos servidores em questão, não sendo possível, no momento, o gozo da licença prêmio sem que haja prejuízo ao princípio administrativo da eficiência na Administração Pública;

Considerando que não há servidores investidos nos mesmos cargos, que possam desempenhar as mesmas atividades que os servidores em questão;

Considerando a possibilidade de indenização da licença prêmio por assiduidade para os servidores ativos, mediante previsão orçamentária e respeitados os limites com gasto de pessoal, cujo pagamento poderá ser em até 3 (três) parcelas, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº 111/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Converta-se em pecúnia a licença especial por assiduidade dos servidores:

Período aquisitivo
a) Marcia Milani Grangeiro Paganelli 01/09/2009 a 31/08/2014
b) Maykon Cristiano Jorge 21/12/2017 a 20/12/2022

Parágrafo único: O pagamento das indenizações relativas a licença prêmio não gozada, ocorrerá em parcela única no ano de 2024, havendo disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Com o recebimento da indenização prevista no artigo 1º, os servidores darão plena e rasa quitação relativa à licença prêmio por assiduidade referente ao períodos aquisitivo descrito no artigo primeiro desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara de Alto Paraíso-PR, 29 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente



Câmara Municipal de Altônia

ESTADO DO PARANÁ
CPF: nº 12.458.200/0001-40
Praça Carlos Gomes, 211 Centro - CEP: 87550-000 - Fone/Fax: (44) 2659-1499

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EDITAL Nº 04/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024

EDITAL DE RESULTADO DO PERÍODO DE LICENÇA COMPLEMENTAR PARA O
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024